L-01 CASAMENTOS

Livro

01

Casamentos

Livro 1
Registro
da
Casamento
50

42 42
40 40
30
110 12

"Termo de abertura"

Contem este livro com [illegible]
folhas todas numerad[illegible]
das e servirá para o [illegible]
casamentos civis effectua[illegible]
te Districto "Paz" de João Vieira, leva no
fim o termo de encerramento.

João Vieira 11 de Janeiro de 1927

José Benjamin Barretto

J B Barretto

Numero 1. um... Aos quatorse dias do mez de Ju-
lho anno de mil novecentos e vinte sete, neste
Arraial de João Vieira, do Termo de Aracy, da
Comarca de Tucano, na casa das audiencias
do Juiz de Paz em exercicio deste Districto de
Paz de João Vieira presente o Juiz de Paz José Jo-
aquim Barretto commigo João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz deste mesmo Districto
servindo de official do registro de casamen-
to e as testemunhas Sergio Annuncio de An-
drade maior, Brasileiro, casado negocian-
te natural deste Termo de Aracy, residen-
te neste Districto, Theotonio Mary de Sta
de maior, Brasileiro Solteiro funcionario pu-
blico natural deste Termo de Aracy, resi-
dente neste Arraial: Receberam-se em le-
gitimo matrimonio Manoel Luiz de Santa-
Anna com vinte e dois annos de idade sol-
teiro filho legitimo de José Luiz de Santa-
Anna e Maria de São Pedro natural des-
te Termo de Aracy e residente neste Districto
com Dona Raymunda Maria de Jesus, soltei-
ra com vinte e um annos de idade fi-
lha legitima de Manoel Barretto dos San-
tos e Dona Anna Maria de Jesus naturaes
deste Termo de Aracy residentes neste
districto de João Vieira. do que para cons-
tar lavrei o presente termo que lido e acha-
do conforme vai assignado pelo Juiz
nubentes e as testemunhas e por mim
escrivão que o escrevi: E por os nubentes
não saberem ler nem escrever assigna
a pedido do nubente João Martins da Sil-

Brasileiro com cincoenta e nove annos
idade casado, fazendeiro natural
deste Termo de Aracy e residente neste Dis-
tricto de João Vieira, e Virgilio Bacellar
de Carvalho, Brasileiro, casado com trinta
cinco annos de idade artista natural
deste Termo e residente neste Districto de
João Vieira. presentes as testemunhas Jus-
tiniano dos Santos Andrade, José Casemiro
Paes Ambrosio Laurenco Paes e Thomaz José
de Andrade.

Benjamin Barretto
João Mathias da Silva
Virgilio Bacellar de Carvalho.
Jose Avelino de Andrade
Antonio Nery de Andrade
Justiniano dos Santos Andrade
José Casemiro Paes
Ambrosio Laurenço Paes
Thomaz José de Andrade
João de Deus Carvalho Escrivão de Paz

Numero dois (2): Aos sete dias do mez de Julho
do anno de mil novicentos e vinte sete.
Aos sete dias do mez de Julho de mil novicentos e
vinte sete, neste Arraial de João Vieira, do Ter-
mo de Aracy, Comarca de Tucano, Ahi casa
das audiencia do Juiz de Paz em exercicio des-
te Districto de Paz de João Vieira presente o Juiz
de Paz José Benjamin Barretto commigo João de
Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste mesmo Dis-
tricto, servindo de official de registro de casa-
mento, e testemunhas, Alfredo Bispo de Sem

J. B. Barretto

neta Anna, e José Joaquim de Andrade, maiores
brasileiros, lavradores solteiros naturaes deste Dis-
tricto de Aracy, e residentes neste Districto de
S. João Vinda. Receberam-se em matrimonio Pedro
Pereira de Mattos, com vinte e cinco (25) annos de
idade solteiro, filho legitimo de José Vicente Perei-
ra ja fallecido e Clementina Maria de Jesus, com
Dona Maria Alicta de Jesus, com vinte annos de
idade filha legitima de João Estevam dos San-
tos e Dona Alexandrina Maria de Jesus natu-
raes e residentes no Termo de Tucano em tem-
po os pais do nubente são naturaes e residente
neste Termo de Aracy. Apresentaram os docu-
mentos exigidos por lei para o fim deste ca-
samento celebrado em audiencia especial
do que para constar lavrei o presente termo
que lido e achado conforme vai assigna-
do pelo juiz nubentes, testemunhas e mais
pessoas que o quizerem e por mim escrivão
que o escrevi. E por os nubentes serem analpha-
betos, assigna a rogo do nubente Sergio Annuncio
de Andrade perante as testemunhas Firmino do
Nascimento Góis Brasileiro casado, Fazendeiro,
natural deste Termo de Aracy e residente
neste Districto e André Pereira de Mattos, Bra-
sileiro casado, Fazendeiro, natural e residente
neste Termo de Aracy e a rogo da nubente as-
signa Domingos Pereira Primo Brasileiro, Viu-
vo Fazendeiro Natural e residente neste
Termo de Aracy perante as testemunhas Mar-
tinho de Souza Góis, e José Roque de Andrade
naturaes e residentes neste Termo de Aracy.

José Benjamin Barretto

Alfredo Bispo de Sant Anna
José Joaquim de Andrade
Jorge Anuncio de Andrade
Firmino do Nascimento Góis
a André Pereira de Mattos
Domingos Pereira Primo
Martinho de Souza Góes
José Roque de [illegible]
João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz do
Distrito de João Vieira.

Numero 3 trez - Aos dois dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte sete.
Aos dois dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte sete neste Arraial de João Vieira do Termo de Aracy, da Comarca de Inhambupe, na casa das audiencias do Juiz de Paz em exercicio deste Districto de Paz de João Vieira presentes o Juiz de Paz José Benjamim Barretto comigo João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste mesmo districto servindo de official do registro de casamento e as testemunhas, Antonio Nery de Andrade maior Brasileiro solteiro funccionario publico, e Manoel Sesino de Moura maior Brasileiro solteiro negociante, naturais deste Termo de Aracy e residentes neste districto de João Vieira receberam-se em matrimonio Eludugesio Honorato da Silva com 22 annos de idade filho natural de Honorata Maria de Jesus natural deste termo de Aracy, com Dona Odilia Maria de Jesus com 14 annos de idade filha natural de Margarida Ma-

J B Barretto

ria de Jesus natural deste termo de Aracy e
residente neste Districto de João Vieira apresen-
taram os documentos exigidos por lei para
o fim deste casamento do que para constar
lavrei o presente termo que lido e achado
conforme, vai assignado pelo Juiz testemu-
nhas e mais pessôas que o quiseram e por
mim João de Deus Carvalho escrivão de Paz que
o escrevi, e por os nubentes serem analphabe-
tos a pedido verbal dos mesmos assigna
a seu rogo Sergio Annuncio de Andrade, ma-
ior, Brasileiro, casado, lavrador, perante as
testemunhas José Annuncio Gonçalves e Antonio
Geraldo Ferreira todos residentes neste distric-
to de João Vieira e termo de Aracy.

José Benjamim Barretto
Hypotonio Nery de Andrade
Israel Sizinio de Moura
Sergio Annuncio de Andrade
José Annuncio Gonçalves
Antonio Geraldo Ferreira
João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste
Districto de João Vieira.

Numero (4) quatro Aos quatro dias do mez de
Fevereiro do anno de mil novecentos e vin-
te oito.

Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno
de mil novecentos e vinte oito, na fasen-
da "Barreiras" do Termo de Aracy da Co-
marca do Tucano, na casa de residen-
cia do senhor Francisco José de Souza pre-
sente o Juiz de Paz em exercicio Marti-

nho José de Andrade, commigo João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste Districto de João Vieira, servindo de Official do registro de casamentos e as testemunhas Antonio Bispo da Costa e João Fagundes da Costa, Brasileiros, maiores, solteiros lavradores, naturaes e residentes neste Districto de João Vieira do Termo de Aracy, receberam-se em legitimo matrimonio Luiz Saturnino José de Souza com trinta e quatro annos de idade filho legitimo de Francisco José de Souza e Dona Josepha Maria de Jesus naturaes deste Termo, e Angelica Maria de Jesus com desenove annos de idade, filha natural de Amancia Maria de Jesus natural e residente no Termo de Tucano, presente as mesmas testemunhas apresentaram os documentos exigidos por lei para o fim deste casamento, do que para constar lavrei o presente Termo que lido e achado conforme (vai pelo Juiz assignado) (digo) vai assignado pelo Juiz testemunhas e por mim João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official do registro de casamentos que o escrevi e por a nubente ser analphabeta a pedido verbal da mesma assigna a seu rogo o senhor Bonicio José de Andrade, sendo testemunhas Gregorio José de Souza e Antonio Pereira Ferreira todos maiores Brasileiros solteiros lavradores e residentes neste Termo de

J. B. Barretto

Aracy

Martinho José de Andrade
Sinforiano José de Souza
Bevicio José de Andrade
Jeronimo José de Souza
Antonio Geraldo Ferreira
Antonio Bispo da Costa
João Fagundes da Costa
João de Deus Carvalho, escrivão de Paz deste Destricto de João Vieira, servindo de Official do registro de Casamentos.

Numero (5) Cinco: Aos doze dias do mez de Abril do anno de mil novicentos e vinte oito. Aos doze dias do mez de Abril do anno de mil novicentos e vinte oito, neste Arraial de João Vieira, na casa de residencia do Juiz de Paz em exercicio Martinho José de Andrade, com migo João de Deus Carvalho, escrivão de Paz deste Destricto de Paz de João Vieira, servindo de official do registro de casamentos e as testimunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Lourenço de Andrade, receberam-se em matrimonio Thomaz José de Andrade com trinta e quatro annos de idade filho legitimo de Julião José de Andrade e, Dona Joana Xavier de Andrade, e Dona Antonia Maria de Moura com dezoito annos de idade filha legitima de Pedro Gonçalves de Moura e Dona Maria Francisca de Moura, sendo o nubente e seus pais, naturaes e residentes neste Termo de Aracy e a

Em 22 de maio de 1968 faço a retificação deste ato, concernente ao nome da nubente que passa a se chamar Antonia Maria de Moura Andrade, conforme determinação Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito desta Comarca, em sentença prolatada nos autos de Retificação n.º 1, e que é do seg. teor: Visto: Julgo procedente o pedido, mandando se faça a notificação digo retificação, com a qual concordou o M. P., no assentamento do Termo de Casamento da requerente. Int. Serrinha, 17-V-968. (a) W. B. Silva - Nada mais se continha. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi.

nubente e seus pais, naturaes e residentes no Termo do Onduno: Em firmeza, do que eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de João Vieira servindo de Official do registro de casamentos lavrei este acto em que todos assignem-se, assignando-se a rogo da nubente por ser esta analphabeta, a seu pedido verbal o senhor Theotonio Neves de Andrade perante as testimunhas Ambrosio Lourenço Paes e Antonio Placido de Andrade: Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.

Arraial de João Vieira [illegible] 1938
Martinho José de Andrade
Thomaz José de Andrade
Theotonio Neves de Andrade
Ambrosio Lourenço Paes
Antonio Placido de Andrade
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Lourenço Andrade

Numero 6 seis: Aos onze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte oito.
Aos onze dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito, Neste Arraial de João Vieira do Termo de Aracy da Comarca de Orcanio na casa das Audiencias do Juiz de Paz em exercicio deste Districto de João Vieira presente o Juiz de Paz Martinho José de Andrade, commigo João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste mesmo Districto, servindo de official do registro

V. B. Barretto

"documento"
Eu, e as testemunhas Antônio Geraldo Ferreira e
Israel Lisinio de Moura, maiores brasileiros, sol-
teiros naturais do Termo de Tucano, e residen-
tes neste Termo de Aracy, na sede deste Distri-
to de Paz de João Vieira, em audiencia publica
deste Juizo, receberam-se em matrimonio
Marcos de Achino Sousa, com vinte e seis an-
nos de edade, solteiro, filho legitimo de Tho-
maz de Achino Sousa e Maria do Car-
mo, naturais deste Termo de Aracy, com dona
Galdina Maria de Jesus, solteira, com de-
zoito annos de edade, filha legitima de Jo-
sé Francisco do Carmo e Magdalena Maria
de Jesus, naturais deste Termo de Aracy,
declararão não ter filhos e apresentaram
os documentos exigidos por lei, para o fim
do casamento, do que para constar lavrei
eu escrivão de Paz o presente termo que lido
e achado conforme vai assignado pelo Ju-
iz, nubentes e testemunhas, e por os nuben-
tes serem analphabetos, a pedido verbal
dos mesmos assignam a seus rogo os senho-
res Saturnino Lourenço de Andrade e José Lou-
renço de Andrade, e mais pessoas que o quizeram.
Arraial de João Vieira, 11 de Maio de 1928.

Martinho José de Andrade
Antonio Geraldo Ferreira
Israel Lizino de Moura
Saturnino Lourenço de Andrade — Test.as
José Lourenço de Andrade
João Mathias da Silva — Test.as
Thomaz Lourenço de Andrade

Numero sete (7) Aos desoito dias do mez de Maio de mil novicentos e vinte oito.
Aos desoito dias do mez de Maio do anno de mil novicentos e vinte oito, neste Arraial de João Vieira Destricto de Paz do mesmo nome, na casa de residencia de residencia do Juiz de Paz em exercicio, presente o Juiz, commigo escrivaõ de paz deste Destricto, servindo de official do registro de Casamentos, e as testimunhas João Mathias da Silva, com cincoenta e dois annos de idade casado lavrador residente neste Destricto, e Sergio Annuncio de Andrade com quarenta e seis annos de idade casado, lavrador residente na sede deste Destricto de João Vieira receberam-se em matrimonio = Miguel Felippe da Costa e Catharina Maria Alves, elle filho ligitimo de Braz Felippe da Costa e dona Leandra Maria de Jesus elle nobente com vinte e dois annos de idade ella com vinte e tres annos de idade filha ligitima de Antonio Carlos dos Santos e Magdalena Seraphina Alves, todos naturaes e residentes no Termo do Vicente. Os quais declararam no mesmo acto que tiveram tido antes do casamento um filho de nome José que se acha com nove meses de idade, apresentaram os documentos exigidos por lei, para o fim de seu casamento celebrado em Justas em audiencia. Em firmesa do que eu João de Deus Carvalho

J B Barretto

escrivão de Paz deste Districto, servindo de Official do registro de casamentos, lavrei este acto em que todos assignam-se, assignando-se a rogo do nubente Miguel Filyppe da Costa por não saber escrever, o senhor João Baptista de Mora perante as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Lourenço de Andrade. Eu João de Deus Carvalho escrivão que escrevi e assigno. (Assignaturas).

Martinho José de Andrade
João Baptista de Moura
Catharina Maria Alves
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Lourenço de Andrade
João Mathias da Silva
Sergio Anuncio de Andrade
João de Deus Carvalho. Escrivão de Paz.

Numero (8) oito: Aos dezoito dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito. Aos dezoito dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito, neste Arraial de João Vieira, Districto de Paz do mesmo nome, na casa de residencia do Juiz de Paz em exercicio, presente o Juiz de Paz Martinho José de Andrade comigo João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste Districto servindo de Official do registro de casamentos e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira com vinte e nove annos de idade, solteiro, negociante residente na séde deste Districto e João Baptista de Mora com quarenta e quatro annos de idade, viuvo, lavrador

residente no Termo de Queimo. Receberam-se em matrimonio Amancio Baptista de Oliveira com trinta annos de idade, filho legitimo de João Baptista de Oliveira e dona Mafra do Nascimento Sousa e dona Brasilicia Maria de Jesus com vinte e dois annos de idade, filha legitima de João Mathias da Silva e dona Anna Maria de Jesus, todos naturaes e residentes neste Termo de Aracé, declararão no acto que tinham tido antes do casamento uma filha de nome Vicencia e que se acha com um anno de idade apresentaram os documentos exigidos por lei para o fim deste casamento, celebrado em audiencia: Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho escrivão de Paz servindo de official do registro de casamento, lavrei este acto em que todos se assignam, assignando-se a rogo da nubente Brasilicia Maria de Jesus por não saber escrever Thomaz Lourenço de Andrade perante as testemunhas Antonio Carlos de Sousa e Martinho Ferreira de Andrade.

Martinho José de Andrade
Amancio Baptista de Oliveira
Thomaz Lourenço de Andrade
Antonio Carlos de Souza
Martinho Ferreira de Andrade
Antonio Geraldo Ferreira
João Baptista de Moura

J B Barretto

João de Deus Carvalho. Escrivão de Paz.

Numero nove (9) Aos vinte e dois dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito. Aos vinte e dois dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito, neste Arraial de João Vieira Destricto de Paz do mesmo nome, na casa das audiencias deste Juizo, presente o Juiz de Paz em exercicio Martiniano José de Andrade commigo escrivão de seu cargo abaixo assignado servindo de official do registro de casamentos, e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira, com vinte e nove annos de idade, solteiro, negociante, natural do Termo de "Monte Santo" e residente na sede deste Destricto, e José Joaquim de Andrade com vinte e dois annos de idade solteiro lavrador, natural e residente neste Termo. receberam-se em matrimonio Thomaz Lourenço de Andrade, com vinte e oito annos de idade, filho legitimo de João Barretto dos Santos e dona Bernardina Maria de Jesus e Sebastiana Maria de Jesus, filha legitima de Bertoliano de Souza Góis e dona Anna Florença de Góis ella nobente com vinte e dois annos de idade, todos naturaes e residentes neste Termo, apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos por lei sendo este celebrado em audiencia deste Juizo: Em firmesa do que eu João de Deus Carvalho escrivão de Paz servindo de official do registro dos Casamentos lavrei este acto em que todos assignam-se assignando-se a pedido verbal do nobente por ser esta

X

mal foi habeta o senhor Joaquim Rodrigues de Andrade perante as testimunhas Thomaz José de Andrade e João Mathias da Silva.
Martinho José de Andrade
Joaquim Rodrigues de Andrade
Thomaz José de Andrade
João Mathias da Silva
Antonio Geraldo Ferreira
José Joaquim de Andrade
João de Deus Carvalho: Escrivão de Paz.

Numero dez (10) Aos vinte e dois dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito.

Aos vinte e dois dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte oito, neste Arraial de João Vieira, Districto de Paz do mesmo nome na casa das audiencias deste Juizo presente o Juiz de Paz em exercicio Martinho José de Andrade, commigo escrivão de seu cargo abaixo assignado, servindo de official do registro dos casamentos e as testimunhas Antonio Geraldo Ferreira com vinte e nove annos de idade solteiro negociante, natural do Termo de Monte Santo e residente na sede deste Districto e José Joaquim de Andrade com vinte e [illegible] annos de idade solteiro, lavrador natural e residente neste Termo. Receberam-se em matrimonio Pedro do Nascimento Gonçalves com vinte e dois annos de idade, filho legitimo de Firmino do Nascimento Goes e

dona Joanna Maria de Jesus, e dona Zulmira Rosa dos Santos (filha d'ella) digo com dezoito annos de idade filha legitima de Quintino Correia dos Santos e dona Rita Maria de Andrade, sendo o nobente e seus pais naturais deste Termo e nelle residentes e a nobente e seus pais residentes no Termo de Vacano, apresentarão para fim deste casamento selebrado em audiencia deste Juiso a certidão de proclamas e os demais documentos exigidos por lei, em firmesa do que eu João de Deus Carvalho, escrivão de Paz, servindo de Official do registro de Casamentos lavrei este acto em que todos assignam-se, assignando se a rogo de dona Zulmira Rosa dos Santos por não saber escrever o senhor Joaquim Rodrigues de Andrade perante as testeminhas José Mathias da Silva e Valeriano Barretto dos Santos.

Martinho José de Andrade.
Joaquim Rodrigues de Andrade
João Mathias da Silva
Valeriano Barreto dos Santos.
Antonio Geraldo Ferreira
José Joaquim de Andrade.
João de Deus Carvalho: Escrivão de Paz.

Numero onse (11) Aos cinco dias do mez de Junho do Anno de mil novicentos e vinte e oito. Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil novicentos e vinte e oito, neste Arraial de João Vieira, Destricto de Paz do mesmo no

nome, na casa das audiencias deste Juiso pre-
zente o Juiz de Paz em exercicio Martinho José
de Andrade, commigo escrivão de Paz de seu
cargo, servindo de Official do registro de ca
samentos, e abaixo assignado, perante as tes
temunhas Benicio José de Andrade com quarenta
e dois annos de idade, casado, criador, natu
ral e residente neste Termo, Thomaz Lourenço
de Andrade, casado negociante natural
deste Termo e residente na sede deste Destric
to: receberam-se em matrimonio Ambrosio
Lourenço Góis com vinte e sete annos de idade
filho legitimo de Tertuliano de Sousa Góis
e dona Anna Florencia de Góis, e dona Apoli
naria de Sousa Góis com vinte e cinco annos de idade filha
legitima de José Góis Filho e dona Maria Ign
de Góis os paes dos nobentes são naturaes e
residentes neste Termo, e os nubentes naturais
deste Termo e residentes no lugar denomi
nado "Gameira", no Termo de Pocaquo, apresen
tarão os documentos exigidos por lei para fim
deste casamento celebrado em audiencia des
te Juiso; declararam os nubentes no mesmo
acto que tinhão tido tido antes do casa-
mento um filho de nome Altino que se acha
com sete annos, e uma filha de nome Alzira
que se acha com quatro annos de idade: Em
firmesa do que eu João de Deus Carvalho, escre
vão de Paz deste Destricto servindo de offi
cial do registro de casamentos lavrei es
te acto em que todos assignam-se assignan
do-se a rogo de dona Apolinaria de
Sousa Góis o senhor Antonio Geraldo Ferri

J B Barretto

na perante as testemunhas Joaquim Rodrigues de Andrade e José Joaquim de Andrade.

Martinho José de Andrade.
Ambrozio Lourenço Gaz
Antonio Geraldo Ferreira
Joaquim Rodrigues de Andrade
José Joaquim de Andrade
Benedicto José de Andrade
Thomaz Lourenço de Andrade.
João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz.

Numero doze (12) Aos oito dias do mez de Junho de 1928.

Aos oito dias do mez de Junho do anno de mil novicentos e vinte oito, nesta Cidade de João Pinheiro Districto de Paz do mesmo nome, na Casa de residencia do Juiz de Paz em exercicio e casa das audiencias do mesmo Juiso, presente o Juiz de Paz Martinho José de Andrade, commigo escrivão de Paz e seu cargo abaixo assignado, servindo de Official do Registro de Casamentos, e as testemunhas João Matthias da Silva com cincoenta e dois annos de idade, casado lavrador residente neste Termo e Antonio Geraldo Ferreira com vinte e nove annos de idade solteiro negociante residente na sede deste Districto; Receberam-se em matrimonio Tiburcio Corrêa de Moura com cincoenta e dois annos de idade filho legitimo de Antonio Corrêa de Moura e dona Maria Rodrigues de Meirelles, e dona Margarida Moraes de Jesus com quarenta e dois annos de idade filha legitima de José Vieira de Lustosa e dona Delfinina Maria de Jesus, todos naturaes e

residentes neste termo, apresentarão os documen-
tos exigidos por lei para fim deste casamento ce-
lebrado em audiencia deste Juiso, e com estes,
declararam os nubentes neste mesmo acto
que tinham tido antes do casamento os seguin-
tes filhos: Thomasia, com vinte e dois annos de
idade Joanna com vinte annos de idade, Anta
com dezoito annos de idade José com dezeseis an-
nos de idade Maria com dez annos de ida-
de e Felix com oito annos: Em firmesa do que
eu João de Deus Carvalho escrivão de Paz des-
te Districto servindo de Official do registro
de Casamentos lavrei o presente acto em
que todos se assignaram, assignando-se a
rogo dos nubentes, a pedido verbal dos mesmos
por ser estes analphabetos o senhor Thomaz
Lourenço de Andrade perante as testemunhas
Thomaz José de Andrade e Israel Sisino de Mou-
ra.-/--

Martinho José de Andrade
Thomaz Lourenço de Andrade
Thomaz José de Andrade
Israel Sisino de Moura
João Mathias da Silva
Antonio Giraldo Ferreira
João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz.

Retificado o presente Termo de Casamento.

Numero 13. Aos seis dias do mez de Outubro de 1928.
Aos seis dias do mez de Outubro do anno de
mil novecentos e vinte oito neste Arraial
de João Nunes, Districto de Paz do mesmo no-
me em casa de residencia do Juiz de Paz

"Averbação: Fica retificado o presente termo de casa-
mento, na parte referente ao nome

do contraente que era Israel Sizino de Moura e 1a
passa a chamar-se Israel Gonçalves de Moura, conforme
retificação lavrada em termo especial
no livro nº 7 de casamentos, as fls. 90 9 de 1954 e na audiencia ao
na forma do art. 118 do Decreto-Lei 4.857 de 9-11-939, e respeitável despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
em exercicio, e casa das audiencia do mesmo Juiso,
presente o Juiz de Paz Martinho José de Andrade, com
migo João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste
Destricto servindo de official do registro de casa
mentos, abaixo assignado, e as testimunhas Ca
tharino Gonçalves de Moura, maior brasileiro, solteiro
ro lavrador, e Thomaz Lourenço de Andrade Bra
sileiro, maior casado negociante receberam-se
em matrimonio Israel Sizino de Moura com vin
te e cinco annos de edade filho legitimo de Pedro
Gonçalves de Moura e Dona Maria Francisca de
Moura, e Dona Adalgisa de Sousa Cunha com
vinte annos de edade filha legitima de Candi
do de Sousa Cunha e Dona Minervina Arestides
da Conceição, sendo o contraente natural e re
sidente do Termo de Prcauno e contrahente na
tural e residente neste Termo de Aracy, apre
sentaram para fim deste casamento os docu
mentos exigido por lei, e sendo este casamento
celebrado em audiencia especial: Em verdade
de e firmesa do que eu João de Deus Carvalho es
crivão de Paz deste Destricto servindo de offici
al do registro de casamento lavrei este acto
em que todos assignam-se.

Martinho José de Andrade
Israel Sizino Moura
Adalgiza S. Cunha
Catharino Gonçalves de Moura
Thomaz Lourenço de Andrade

exarado no mandado datado de 26.4.954, o qual fica arquivado neste Cartório e protocolado sob nº
J. Carvalho Oficial

Numero 14 Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de 1928
Aos vinte e sete dias do mez de Novembro do anno
de mil novecentos e vinte oito, neste Arraial de

X

João Nunes, na casa de residencia do Juiz de Paz em exercicio Martinho José de Andrade, foram o mesmo Juiz com migo João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Destricto servindo de official do registro de Casamentos abaicho assignados e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira com trinta e um annos de edade brasileiro solteiro negociante e Sergio Anuncio de Andrade maior brasileiro casado lavrador ambos residentes neste Destricto, receberam-se em matrimonio Pedro Ferreira de Andrade, com vinte e dois annos de edade brasileiro solteiro lavrador residente neste Destricto, filho de Francisco Ferreira de Andra e Dona Joanna Maria de Jesus; e Dona Maria Ferreira de Jesus com vinte annos de edade filha digo brasileira solteira lavradora filha legitima de Martinho Ferreira de Andrade e Dona Oliva Barretto de Andrade ambos residentes neste Destricto, os quais se habilitaram na forma legal, em firmeza do que eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Destricto servindo de official do registro de casamento lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo Juiz de Paz, nubentes e testemunhas assignando a rogo do noivo e da noiva respectivamente por serem analphabetos Emmanuel Ferreira da Silva e Valeriano Barretto dos Santos. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz o escrevi e assigno

Martinho José de Andrade

Emmanuel Ferreira da Silva

Valeriano Barretos dos Santos

J B Barretto

Antonio Geraldo Ferreira
Sergio Amancio de Andrade
João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz.

Numero 115: Aos sete dias do mez de Dezembro de 1928.
Aos sete dias do mez de Dezembro do anno de mil no-
vecentos e vinte oito, neste Arraial de João Vieira,
na casa de residencia do Juiz de Paz em exercicio Mar-
tinho José de Andrade, casa destinada para as cu-
diligencia do mesmo Juizo, presente o Juiz de Paz com-
migo João de Deus Carvalho, escrivão de Paz servin-
do de official do registro de casamentos abaixo
assignado, e as testemunhas Estanislau Benjamin
Barretto brasileiro, solteiro, negociante natural
deste Termo e residente neste Districto e Vale-
riano Barretto dos Santos brasileiro, solteiro ma-
ior lavrador natural deste Termo de Amoy, e re-
sidente neste Districto de João Vieira. Receberam-
se em matrimonio José de Souza Santos, brasileiro,
solteiro lavrador, com vinte e dois annos de
idade filho de Raphael de Souza Santos e dona
Maria Rosa de Jesus, e dona Josepha Constantina
de Jesus com dezesete annos de idade, brasilei-
ra solteira profissão domestica, filha de Sil-
vestre Faustino de Neves e dona Joanna Isidora
de Jesus, todos naturaes e residentes neste Termo
de Amoy, os quaes se habilitaram na forma
da Lei em presença do que eu João de Deus Car-
valho Escrivão de Paz deste Districto servindo de
official do registro de casamentos lavrei o
presente termo, que lido e achado conforme
vae assignado pelo Juiz de Paz, nubentes e testi-
munhas, assignando a rogo do noivo e da noiva

ra respectivamente por serem analphabetos, Antonio Geraldo Ferreira e João Góes Sobrinho: Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz servindo de official do registro de casamentos o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade
Estanislau Benjamin Barretto
Valeriano Barretto dos Santos
Antonio Geraldo Ferreira
João Góes Sobrinho
João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz.

Numero 15: Aos dezoito dias do mez de Dezembro 1928
Aos dezoito dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito neste Arraial de João Vieira, na casa de residencia do Juiz de Paz em exercicio Martinho José de Andrade e casa destinada para as audiencia do mesmo Juiso, presente o Juiz de Paz commigo João de Deus Carvalho escrivão de Paz servindo de official do registro de casamentos e das testemunhas Estanislau Benjamin Barretto com vinte e quatro annos de idade brasileiro, solteiro, negociante natural de Termo de Araçá e residente neste Destricto, e José Roque de Andrade com vinte e quatro annos de idade, brasileiro, solteiro, negociante natural deste Termo e residente neste Destricto de João Vieira: Receberam-se em matrimonio Clemente Ferreira de Andrade, com cincoenta e um annos de idade filho legitimo de Olimpio José de Andrade ja falecido e Luciana Maria de Jesus e Dona Eunifia Maria de Andrade, com trinta annos de idade, filha de José

pha Maria de Andrade ambos naturaes des-
te termo e residentes neste Destricto de João Vieira,
os quaes declararam no mesmo acto que tinham
tido antes deste casamento quatro filhos de no-
mes, João, que se acha com a idade de dez annos,
André com oito annos Joanna com seis annos e
Delfonco com dois annos de idade; apresentaram
os contrahentes para fim deste casamento os do-
cumentos exigidos por lei, em firmeza do que eu
João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste Dis-
tricto servindo de official do registro de casa-
mentos lavrei o presente termo, que lido e acha-
do conforme vai assignado pelo Juiz de Paz, con-
trahentes e testemunhas, assignando a rogo da do-
na Emilia Maria de Andrade por ser anal-
phabeta Thomaz Lourenço de Andrade: Eu João
de Deus Carvalho escrivão de Paz servindo de of-
ficial do registro de casamentos o escrevi e
assigno.

Martinho José de Andrade.
Clemente Ferreira de Andrade.
Thomaz Lourenço de Andrade
José Roque de Andrade
Estanislau Benjamin Barretto
João de Deus Carvalho - Escrivão de Paz -

Numero 17: Aos cinco dias do mez de Março de 1929.
Aos cinco dias do mez de Março, do anno de mil no-
vecentos e vinte nove, neste Arraial de João Vieira,
na destinada para as audiencias deste Juizo, presen-
te o Juiz de Paz em exercicio José Goes Filho, commigo Es-
crivão de Paz deste Destricto abaixo assignado, ser-
vindo de official do registro de casamentos, e al

testemunhas Martinho José de Andrade, com quarenta e um annos de idade, casado, negociante, residente neste Districto de Pedro Vinicius Thomaz Lourenço de Andrade, casado, lavrador, natural deste Termo e residente na sede deste Districto, receberam-se em matrimonio Antonio Geraldo Ferreira com trinta e um annos de idade, filho legitimo de Geraldo Ferreira da Cruz e dona Izifirina Maria de Jesus, e Dona Corina Ferreira Borges, filha legitima de Bertulino Borges dos Santos e dona Victoria Maria Monteiro, tendo a nubente vinte e cinco annos de idade, todos naturaes do Termo de Monte Santo, e os nubentes hoje residentes na sede deste districto, os quaes apresentaram os documentos exigidos por lei para fim desse casamento: Em firmesa do que eu João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste Districto, servindo de official do registro de Casamentos, lavrei este termo em que todos assignam-se, assignando a rogo de Dona Corina Ferreira Borges, por não escrever o senhor Estannislau Benjamim Barretto: Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto servindo de official do registro de casamento que o escrevi e assigno.

José Gois Filho
Antonio Geraldo Ferreira
Estanislau Benjamim Barretto
Martinho José de Andrade
Thomaz Lourenço de Andrade
João de Deus Carvalho - Escrivão de Paz.

Numero 18.) Aos cinco dias do mez de Março de 1929.
Aos cinco dias do mez de Março do anno de mil

E. B. Barretto

noventa e vinte nove, neste Arraial de João Vieira na casa destinada para as audiencias deste Juiso presente o Juiz de Paz em exercicio José Gois Filho commigo João de Deus Carvalho, escrivão de Paz deste Districto servindo de official do registro de casamentos abaixo assignado, e as testemunhas, Martinho José de Andrade, com quarenta e um annos de idade casado, negociante, e Thomaz Lourenço de Andrade casado, lavrador, naturais deste Termo de Areia, e residentes na séde deste Districto de João Vieira; receberam-se em matrimonio Felippe Alves Pimentel com vinte e sete annos de idade filho legitimo de Manoel Izidro Pimentel e dona Maria Francisca de Jesus, e dona Maria de Jesus Silva com dezenove annos de idade, filha legitima de João Mathias da Silva e dona Anna Maria de Jesus todos naturaes deste Termo, apresentaram os documentos exigidos por lei para fim desse Casamento. Em firmesa do que eu João de Deus Carvalho escrivão de Paz deste Districto servindo de official do registro de casamentos lavrei este termo em que todos assignam-se assignando a rogo do noivo e noiva respectivamente por serem analphabetos os senhores Estanislau Benjamin Barretto e Antonio Amancio de Andrade.

José Gois Filho
Estanislau Benjamin Barretto
Antonio Amancio de Andrade
Martinho José de Andrade
Thomaz Lourenço de Andrade
João de Deus Carvalho. Escrivão de Paz.

Termo de exposicaõ.

Ao primeiro dia do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte nove na sede deste Districto de Paz de João Vieira deste Termo de Aracy, da Comarca de Tucano, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio onde se registram os Casamentos civis procedidos neste Districto, eu João de Deus Carvalho Escrivaõ de Paz servindo de Official de Registro de Casamentos, em obediencia ao artigo 358 do Regulamento a que se refere o decreto nº: 18542 de 24 de Dezembro de 1928, faço o presente Termo do qual seraõ extrahidas copias e remettidas ao Ministro da Justiça e negocios Interiores no Rio de Janeiro e ao Juiz de Paz deste Districto em exercicio. E para constar lavrei o presente termo apoz o ultimo registro de Casamento sob nº: 18 na pagina recto sob nº: 13. devendo dis hora porvante, a poz este termo seguir nova numeraçaõ na forma do citado regulamento. Eu João de Deus Carvalho Escrivaõ subscrevo e assigno.

João Vieira, 1º de Maio de 1929.

João de Deus Carvalho

J. B. Barretto

Fica encerrado o presente livro.
Arquive-se.

Tucano, 12-6-930

Maciquin